LEI Nº 1067

Súmula : Revoga inciso da Lei do ITBI

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica revogado o inciso III do art. 2º da Lei 846/88.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 05 de junho de 1991.

ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito

PUBLICADO
Jornal Folha de Irati
em 08 / 06 / 91
Divisão de Expediente